320 Copia - 15º Officio - Tabellião Dr. Torquato Moreira
- 9 rua da Alfandega 9 - Telephone N.
5223 - Norte - Rio de Janeiro - 1º Traslado Livro
N. 4 Folhas de 70º á 71º - Data 24 de Janeiro
de 1920. Escriptura de venda de predio
e terreno sito na cidade de Vassouras,
no Estado do Rio de Janeiro que faz á
Fazenda Federal o Estado Unido do
Brasil, Victorino de Souza Paiva Pereira.
Saibam quantos esta virem que no
anno de mil novecentos e vinte, aos
vinte e quatro dias do mez de Janei-
ro, nesta cidade do Rio de Janeiro,
na Procuradoria Geral da Fazenda
Publica do Thesouro Nacional, onde eu
Tabellião interino fui vindo, compa-
receram, juntos e contractados, como
outorgante vendedor, Victorino de Souza
Paiva Pereira, que tambem se assigna
Victorino de Souza Paiva, solteiro ma-
ior, residente em Vassouras, Estado
do Rio de Janeiro, representado neste
acto por seu Procurador Doutor Henri-
que Borges Monteiro, Advogado, como se
verifica nesta cidade á rua do Rosario
numero cento e quatorze, conforme os
poderes da procuração apresentada,
por traslado, lavrada nas notas do
Tabellião do Decimo Officio desta ca-
pital, em vinte e sete de Novembro de
mil novecentos e quinze a qual fica regis-
trada hoje neste cartorio, no livro pro-
prio numero tres, e como outorgada a

compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil representada pelo Doutor Dicinio Agapito Fernandes da Veiga, Procurador Geral da fazenda Publica do mesmo Thesouro e presente reconhecido pelo proprio por mim tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelo outorgante vendedor me foi dito o seguinte: Primeiro, que é legitimo senhor e possuidor de um predio e respectivo terreno sitos em a Cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro; Segundo, que houve esse dominio por compra feita ao Capitão Lucio Correa e Castro e sua mulher Dona Maria Luiza de Andrade Correia, conforme escriptura publica lavrada em data de Maio de mil oitocentos e oitenta e oito na Cidade de Vassouras, pelo tabellião João Gomes Ribeiro de Avellar Wanneck, as folhas vinte nove verso do Livro vinte. Terceiro, que os referidos predio e terreno se acham individados na planta archivada no Thesouro Nacional, que elle vendedor reconhece representar a exata conformação e dimensões do terreno e que fica fazendo parte integrante desta escriptura e tabu, conforme a mesma planta os seguintes limites: O terreno é atra

vesado pela Estrada de ferro Central em direcção S. E. N. W.—; sua superficie é limitada por uma linha poligonal convexa A. B. C. D. E. F. G. H. I. J. K. L. M., cuja área tem tres mil duzentos sessenta e quatro metros e setenta e quatro decimetros quadrados, estando a casa de moradia no interior deste terreno. A testada é constituida por um alinhamento recto A. J. com quarenta e seis metros de extensão que corta a Estrada de ferro na estaca cento e oito por dezenove e oitenta no pegão Norte da ponte da Estrada de rodagem do Madruga; tem este alinhamento o azimuth magnetico de setenta e dois graos e quarenta minutos N. E. Os outros alinhamentos que limitão o terreno, são: A. B. C. D. divisa pelo eixo do Ribeirão das Pedras com oitenta e quatro metros e cincoenta centimetros de extensão, alinhamento E. F. G. eixo do portilhão mas divisas com Diogenes da Silveira com vinte e quatro metros e quarenta centimetros G. H, H. I, I. J. alinhamento do lado do Leste, tendo respectivamente as seguintes extensões: Nove metros e vinte centimetros, trinta e tres metros e cincoenta centimetros, vinte e tres metros, e os angulos entre si; um G. H. I. J. de cento e quarenta e nove graos e trinta minutos, outro de cincoenta e tres graos, cento e sessenta e dois graos, oitenta graos e

quarenta minutos. As confrontações são: Na frente ou testada, do lado do Sul, com a beira da rua do Madrugá; ao Norte com terras de Domingos Silveira; a Oeste limita pelo eixo do Ribeirão das Pedras, com terras de Ozorio Salgado e de Custodio Caravana; a Leste com quem de direito; Quarto, que o terreno em que o mesmo predio acha-se, está livre e desembaraçado de qualquer ordem judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional; E Quinto; que pelo presente instrumento vende à outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, os alludidos immoveis com seus benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de cem centos e oitocentos mil reis, que recebera em moeda corrente na repartição competente do Thesouro Nacional, após a apresentação do traslado desta escriptura, devidamente transcripto, e registro da despeza pelo Tribunal de Contas, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passar na competente repartição do referido Thesouro, correndo a despeza por conta do credito aberto pelo Decreto trez mil seiscentos e quarenta e seis de dezoito de Janeiro de mil novecentos e dezenove; e Sexto, que assim transfere todo o dominio e posse, acção, direito e voz activa e passiva, direito e acção sobre os mesmos immoveis

a outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, que fica immettida na respectiva posse em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se o outorgante, por si, seus herdeiros ou successores a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, trazendo a outorgada abalos e paz de quaesquer duvidas e contestação de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento á autoria. E pelo Senhor Doutor Procurador Geral da Fazenda Publica foi dito que, em nome e por parte da fazenda federal, outorgado por despacho do Senhor Ministro da fazenda de dez de Janeiro do corrente anno, exarado no processo constituido pelo Aviso numero quatro mil seiscentos e setenta e cinco de vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e desseis - troca de quatro de Janeiro de mil novecentos e dezoito e tres mil e noventa e seis de dezeseis de Outubro de mil novecentos e dezenove, todos do Ministerio da Viação e officio numero mil trezentos e oitenta e cinco de quatorze de Novembro de mil novecentos e dezenove do Tribunal de Contas, aceita-va as condições do presente contracto. E de como assim o disseram, pediram-me lhes lavrasse esta escriptura que lhes li, e-acceitaram e assignaram com as testemunhas João Baptista Gonçalves e Alvaro Ribeiro Brandão, que tambem conhecem a

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES



leitura desta, por mim Arthur Cardoso de Oliveira Tabellião interino que escrevi e assigno Arthur Cardoso de Oliveira - Henrique Borges Monteiro - Dedimo Aguiar Fernandes da Veiga - João Baptista Gonçalves - Alvaro Ribeiro Brandão. E. Extrahida em seguida este primeiro traslado. Eu, Julio Gomes, ajudante o escrevi. E eu, Antonio Cardoso de Oliveira, Tabellião interino, que subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade estava o signal publico - Antonio Cardoso de Oliveira Tabellião interino. Estavam collados e devidamente inutilisados 4 estampilhas no valor total de dous mil e quatrocentos reis - Confere com o original. Commissão do Cadastro dos Proprios Nacionaes 25 de Novembro de 1926. José Cordeiro Reis Filho 1º Escripturario Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do extincto 4º Posto Fiscal Federal de Jardim, Acre -